



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Goiás

PROJETO DE LEI Nº 005, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a revisão geral e anual das remunerações dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. As remunerações mensais dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal de Campo Alegre de Goiás, efetivos e comissionados, nos termos desta lei, ficam revisados em 3,90% (três vírgula noventa por cento), correspondente ao índice acumulado no período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. Aplica-se para os efeitos de revisão das remunerações os percentuais relativos à desvalorização do poder aquisitivo da moeda, de acordo com as perdas inflacionárias apuradas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, elaborado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, segunda-feira, 19 de janeiro de 2026.

Douglas Grupioni Sertório
Prefeito Municipal



República Federativa do Brasil

Estado de Goiás

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Goiás

**QUADRO DE CARGOS E REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS**

EXERCÍCIO 2025

PERÍODO DE APURAÇÃO: (01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025)

Acréscimo Legal: 3,90% (Correção: INPC/IBGE)

ANEXO I

Cargos do Quadro Permanente				
	Quantitativo	Categoria Funcional	Nível	Vencimento
Assistente Administrativo	02	Técnico e Administrativo	Médio	R\$ 2.989,72
Auxiliar de Serviços Gerais	02	Transporte e Conservação	Fundamental Completo	R\$ 2.152,60
Controlador Interno	01	Assessoramento Técnico	Superior	R\$ 4.783,55
Motorista	01	Transporte e Conservação	Médio	R\$ 2.989,72

ANEXO II

Cargos de Provimento em Comissão				
Cargo	Quantitativo	Categoria Funcional	Nível	Vencimento
Assessor Parlamentar	09	Assessoramento	Médio	R\$ 2.152,60
Chefe de Gabinete da Presidência	01	Direção	Médio	R\$ 4.783,55
Departamento Contábil, Financeira, Orçamentária e Recursos Humanos	01	Direção	Médio	R\$ 3.587,66
Diretor de Secretaria Geral	01	Direção	Médio	R\$ 3.587,66
Procuradoria Legislativa	01	Assessoramento	Superior	R\$ 8.969,16

Prefeitura do Município de Campo Alegre de Goiás

Praça Manoel Pio Pereira nº 01 – Centro – 75795-000 – Campo Alegre de Goiás



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Goiás

JUSTIFICATIVA

A revisão das remunerações dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal de Campo Alegre de Goiás, encontra guarida constitucional no art. 37, X da Constituição da República Federativa do Brasil, que diz: “a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)”.

Nesta senda, a organização normativa municipal, estabeleceu que as revisões deverão ocorrer a partir do mês de janeiro, sendo aplicável o índice acumulado do INPC/IBGE conforme texto aprovado pela Lei Municipal nº 896, de 24 de março de 2008 e Lei Municipal nº 872, de 25 de abril de 2007.

DO REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Desta forma, estando a revisão das remunerações de acordo com as legislações vigentes, incluso o texto constitucional, requer em regime de urgência especial, a análise, votação e a aprovação da matéria por este Augusto Plenário, aplicando-se o mesmo percentual de perdas inflacionárias destinada a todos os servidores públicos municipais e agentes políticos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre de Goiás, segunda-feira, 19 de janeiro de 2026.

Douglas Grupioni Sertório
Prefeito Municipal

Variação acumulada no ano durante o Plano Real

	Brasil
199512#dezembro 1995	21,98
199612#dezembro 1996	9,12
199712#dezembro 1997	4,34
199812#dezembro 1998	2,49
199912#dezembro 1999	8,43
200012#dezembro 2000	5,27
200112#dezembro 2001	9,44
200212#dezembro 2002	14,74
200312#dezembro 2003	10,38
200412#dezembro 2004	6,13
200512#dezembro 2005	5,05
200612#dezembro 2006	2,81
200712#dezembro 2007	5,16
200812#dezembro 2008	6,48
200912#dezembro 2009	4,11
201012#dezembro 2010	6,46
201112#dezembro 2011	6,08
201212#dezembro 2012	6,2
201312#dezembro 2013	5,56
201412#dezembro 2014	6,23
201512#dezembro 2015	11,28
201612#dezembro 2016	6,58
201712#dezembro 2017	2,07
201812#dezembro 2018	3,43
201912#dezembro 2019	4,48
202012#dezembro 2020	5,45
202112#dezembro 2021	10,16
202212#dezembro 2022	5,93
202312#dezembro 2023	3,71
202412#dezembro 2024	4,77
202512#dezembro 2025	3,9

Fonte: "IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor"